

Lei 653/2017

de 03 (três) de julho de 2017

“Dispõe a inclusão de área na zona de expansão urbana do Município de Abadia de Goiás e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

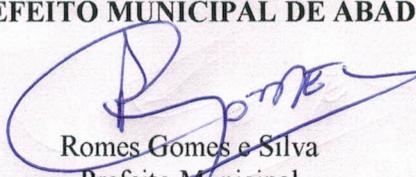
Art. 1º. Fica incluído na zona de expansão urbana a gleba de terra abaixo denominadas, com as seguintes divisas e confrontações:

I – GLEBA 1 – PARTE INTEGRANTE DA FAZENDA DOURADOS, com área de 79.47.21.38 hectares ou seja 16 alqueires, trinta e três (33) litros e (356,38m²) metros, registrada no CRI de Abadia de Goiás, Matrícula Nº 2.767 Ficha 01, Livro 02.

Começam no marco 27, cravado a margem direita do córrego das Matas na confrontação com terras de propriedade da Organização Rassi Sociedade LTDA; daí segue nesta confrontação com rumos verdadeiros de: 35.00°52” NE e distância de 1.096,50 metros até o marco 28 e 27.25°33” NW e distância de 1.208,80 metros até o marco 11, cravado na confrontação do loteamento denominado Quinta dos Sonhos; daí segue nesta confrontação com os rumos de 80.32°40” NW e distância de 230,83 metros até o marco 12, e 77.39°57”NW e distância de 285,81 metros até o marco 13, cravado na confrontação com as terras de propriedade de Antônio Lancedo Jubé; daí segue nesta confrontação com rumos 31.14°32” SW e distância de 5,29 metros, até o marco 14; 47.13°34” SE e distância de 8,98 metros até o marco 15; 28.22°21” SE e distância de 48,07 metros até o marco 16 e 21.56°32” SE e distância de 150,70 metros até o marco 17, cravado na confrontação com terras de propriedade de Luiz Gomes de Matos; daí segue nesta confrontação com os rumos de 39.15°49” SE e distância de 448,41 metros até o marco 18; 18.39°09” SE e distância de 697,72 metros até o marco 19; 08.43°56” SE e distância de 1, 57 metros até o marco 20; 43.00°05” SW e distância de 97,04 metros até o marco 21; 79.38°22” NW e distância de 29,06 metros até o marco 22; 31.54°51” SW e distância de 261,70 metros até o marco 23 ; 04.16°05” SW e distância de 299,15 metros até o marco 24 e 08.59°39” SE e distância 116,67 metros até o marco 25 e 03.27°04” SE e distância de 121,27 metros até o marco 26, cravado na margem direita do córrego das Matas; daí segue por este acima em curvas numa extensão de aproximadamente 90,00 metros até o marco 27 onde se deu início aos limites e confrontações da poligonal descrita”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês julho ano de 2017.


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura. Nesta data:
Abadia de Goiás. 03/07/2017